

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DADOS GERAIS

1.1. Número do processo: 00000.0.012446/2026

1.2. Secretaria demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEMOB.SEGP

1.3. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, e art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021

2. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, destinados à realização de adequações emergenciais no Terminal de Ônibus do CPA III.

• **Especificação, quantidades e valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, destinados à realização de adequações emergenciais no Terminal de Ônibus do CPA III.	UND	01	R\$ 35.026,00	R\$ 35.026,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.026,00

Especificação Técnica do Objeto

- Recuperação e reforço estrutural de plataformas e coberturas;
- Readequação de pisos e calçadas para acessibilidade;
- Revisão e substituição de instalações elétricas e hidráulicas;
- Sinalização horizontal e vertical interna;

2.1 Natureza do objeto

Serviço de engenharia

2.2 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lote ☐ Por itens

3. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 35.026,00 (trinta e cinco mil e vinte e seis reais)**, definido com base em pesquisa de preços realizada no mercado, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FMTU 15.601	2031	4.4.90.51	1899

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Terminal de Ônibus do CPA III é um ponto estratégico para o transporte coletivo urbano, atendendo diariamente a um elevado fluxo de passageiros e veículos. Atualmente, foram identificadas necessidades urgentes de manutenção e adequação da infraestrutura física, visando garantir segurança, acessibilidade e conforto aos usuários, bem como a eficiência operacional do sistema de transporte.

A execução dos serviços requer conhecimentos técnicos especializados e mão de obra qualificada, caracterizando-se como serviços de engenharia, conforme definição da Lei nº 14.133/2021. Entre as intervenções previstas, destacam-se:

- Recuperação e reforço estrutural de plataformas e coberturas;
- Readequação de pisos e calçadas para acessibilidade;
- Revisão e substituição de instalações elétricas e hidráulicas;
- Sinalização horizontal e vertical interna;

A intervenção garantirá:

- Maior segurança para usuários e trabalhadores;
- Redução de riscos de acidentes e falhas estruturais;
- Melhoria na acessibilidade e mobilidade;
- Preservação do patrimônio público;
- Atendimento às exigências legais e normativas vigentes.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de serviços de engenharia para execução das melhorias no Terminal de Ônibus do CPA III, considerando a complexidade técnica, a necessidade de atendimento a normas específicas e a relevância social e operacional do empreendimento, bem como para melhor conforto dos servidores e munícipes que circulam todos os dias no terminal de ônibus do CPA III.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no disposto no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, quando atendidos os requisitos legais.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor recairá sobre a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às condições de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Contrato social ou instrumento equivalente (para microempreendedor individual – MEI, será exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);

8.2 Referir-se à execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

8.3 Cédula de identidade dos sócios;

8.4 Inscrição no CNPJ;

8.5 regularidade perante a fazenda federal;

8.6 regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

8.7 regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

8.8 regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

8.9 regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.10 Existem exigências específicas para a fase de habilitação?

☐ Sim ☒ Não

Se sim, quais?

8.11 Qualificação profissional da empresa:

☐ Sim ☒ Não

Se sim, qual?

8.12 Inscrição em entidade profissional?

☐ Sim ☒ Não

Se sim, qual entidade?

9. DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO PRODUTO

O prestação de serviço de engenharia para as adequações emergenciais será realizado no Terminal de Ônibus da CPA III e deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

10. DA GARANTIA

10.1 Há garantia exigida do objeto?

☒ Sim ☐ Não

Se sim, quais?

Garantia de 12 (doze) meses contra defeito no serviço realizado, contados a partir do recebimento definitivo do serviço executado.

11. DA MANUTENÇÃO

11.1 Há condições de manutenção?

☐ Sim ☒ Não

12. DA ASSISTÊNCIA

12.1 Há condições de assistência técnica?

☐ Sim ☒ Não

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL

Prazo de entrega do objeto: Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

Local da Execução do Serviço: Terminal do CPA III – Cuiabá-MT.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTATO

14.1 Forma de execução:

Prestação de serviço imediato

14.2 Prazo de vigência do contrato:

A avença decorrente deste termo de referência terá vigência até o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia fornecida para o objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Constituem obrigações do contratado:

15.1.1 aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2 comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

15.1.3 atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

15.1.4 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

15.1.5 declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.1.6 manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

15.1.7 manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15.1.8 Garantir a entrega conforme especificações;

15.1.9 Cumprir prazos, prestar garantia e assistência

15.1.10 Substituir equipamentos defeituosos

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Constituem obrigações do contratante:

16.1.1 Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

16.1.2 Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

16.1.3 Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

16.1.5 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

16.1.6 Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

16.1.7 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado até 30 dias após o término do serviço, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, devidamente apresentada pela contratada.

17.2 Haverá Critério de Reajuste, Repactuação ou Reequilíbrio?

☐ Sim ☒ Não

18. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.2 Advertência; (Legalidade: prevista no art. 156, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

18.3 Multa de 10% a 30% (dez a vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total. **(Legalidade: dentro dos parâmetros do art. 156, §1º, inciso II).** A multa pode ser de até 30% do valor do contrato).

18.4 Multa de 0,25% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução. **(Legalidade: dentro do razoável e proporcional, conforme jurisprudência e princípios da modicidade da sanção).**

18.5 Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento. **(Legalidade: conforme o art. 156, §1º, inciso II, desde que proporcional ao dano e devidamente justificada).**

18.6 Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

18.7 Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

18.8 A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato. **(Legalidade: prevista no §2º do art. 156 da Lei 14.133/2021).**

18.9 A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

18.10 Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

18.11 Rescisão contratual unilateral pela Administração. (Legalidade: autorizada pelo art. 137 da Lei 14.133/2021).

18.12 Direito da contratada à extinção do contrato. (Legalidade: previsto no art. 137, §2º).

18.13 Rescisão consensual somente se não houver descumprimento. (Legalidade: interpretação alinhada com o princípio do interesse público e boa-fé contratual).

18.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

18.15 O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

18.16 Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

18.17 O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

18.18 Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO: Adrielle Oliveira Martins Padilha

FISCAL: Otavio Jordão Nascimento de Lima Souza

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

(assinado via Siged)

Nome: Marineia da Silva Canavarros

Cargo: Assessor Especial

Matrícula: 4935593

21. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Cuiabá - MT, 21 de janeiro de 2026.

(assinado via Siged)

FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública